

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

ADTsys Software Ltda.

A ADTsys SOFTWARE LTDA adotou este Código de Conduta e Ética com a finalidade de descrever os padrões de comportamento esperados de seus empregados, estagiários e sócios (“Equipe ADTsys”) no desempenho de suas atividades funcionais e que devem ser cumpridos por eles.

A ética é o ideal de conduta humana que orienta cada ser humano sobre o que é bom e correto, orientando sua vida em relação a seus semelhantes, visando ao bem comum.

A ética no trabalho orienta não apenas o teor das decisões (o que devo fazer) como também o processo para a tomada de decisão (como devo fazer).

OBJETIVOS DESTE CÓDIGO:

- Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de toda a Equipe ADTsys, independentemente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse: sócios, clientes, outros parceiros comerciais, autoridades governamentais e o público em geral;
- Viabilizar um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos, por serem justos e pertinentes;
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Fortalecer a imagem da ADTsys Software e da equipe ADTsys junto aos seus públicos de interesse.

Os padrões de comportamento do Código de Conduta e Ética da ADTsys são baseados nos seguintes princípios:

- Comportamento ético e desenvolvido de acordo com a legislação vigente;
- Lealdade para com a ADTsys;
- Tratamento justo, cortês e respeitoso entre os colegas de trabalho;
- Justiça e consideração apropriadas aos interesses de outras pessoas vinculadas à Empresa: sócios, clientes, outros parceiros comerciais, autoridades governamentais e o público em geral;

ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta abrange os seguintes aspectos:

- Obrigações pessoais;
- Entretenimento empresarial e presentes;
- Abuso de informação privilegiada e confidencialidade;
- Cumprimento da Lei;
- Direitos sobre os Materiais Elaborados pela Equipe ADTsys;
- Independência e Objetividade nas consultorias;
- Conflitos de interesse;
- Das atividades exclusivas dos Sócios-Fundadores;
- Comunicação com Clientes e Potenciais Clientes;
- Dos recursos de trabalho oferecidos pela ADTsys.

Constitui obrigação individual de todos os integrantes da Equipe ADTsys e prestadores de serviços da ADTsys cumprir com as disposições do presente Código de Conduta.

O não cumprimento das disposições deste Código e das diretrizes dele emanadas, sujeitará o infrator às sanções disciplinares e legais pertinentes, podendo gerar desde uma simples advertência ou suspensão como na demissão por justa causa de empregados implicados, de acordo com a gravidade da violação. Em certos casos, poderá inclusive levar a medidas judiciais (cíveis e criminais).

Os Sócios-Fundadores da ADTsys (os Srs. Pascoal Baldasso, Diego Altheman, Mauricio Marchi e Luis Morte) serão os responsáveis pela avaliação das violações e definirão as penalidades adequadas. Qualquer dúvida sobre a aplicação deste Código de Conduta e Ética deve ser encaminhada aos Sócios-Fundadores.

1. OBRIGAÇÕES PESSOAIS

- 1.1. É esperado que todos os integrantes da Equipe ADTsys observem os mais elevados princípios éticos.
- 1.2. Toda Equipe ADTsys deve demonstrar responsabilidade social, profissionalismo funcional e uso das boas práticas empresariais na execução de seu trabalho.
- 1.3. Sinceridade, confiança e integridade moral são valores fundamentais para a ADTsys, que devem ser respeitados por toda Equipe ADTsys.
- 1.4. Qualquer integrante da Equipe ADTsys deve, sempre, fazer uso do bom senso em quaisquer situações quando as boas práticas empresariais não estiverem claras. Em tais situações, os integrantes da Equipe ADTsys também devem buscar conselho e orientação junto aos seus superiores imediatos ou aos Sócios-Fundadores.

2. USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIALIDADE

- 2.1. Toda Equipe ADTsys deverá abster-se de revelar informações privilegiadas e confidenciais para qualquer pessoa, inclusive amigos e familiares.
- 2.2. Informações privilegiadas são as que os clientes consideram importantes na decisão de seus negócios. Isso inclui, por exemplo, todo e qualquer ato, fato, documento, correspondência, informações confidenciais, aliança estratégica, resultados financeiros, descobertas de produtos, mudanças na estrutura de capital ou acordos importantes. No entanto, tanto a informação como os dados de caráter público não são considerados informações privilegiadas.
- 2.3. A Equipe ADTsys não copiará nem usará quaisquer informações confidenciais ou privilegiadas a que tenha acesso no exercício de suas funções para fins de contatar quaisquer clientes, empregados, agentes, parceiros comerciais ou quaisquer outros indivíduos ou entidades ligadas ou não à ADTsys e/ou seus clientes
- 2.4. Os integrantes da Equipe ADTsys que tenham conhecimento de informações confidenciais e segredos de negócios entre outros não podem revelar essas informações a terceiros - incluindo amigos e familiares - para fins não comerciais ou outro uso que não esteja relacionado ao negócio em que atua. Nesse sentido, é proibido fornecer a terceiros qualquer dado ou informação de natureza confidencial, e ainda utilizar tais informações em benefício próprio ou de terceiro.
- 2.5. O uso indevido de informações privilegiadas pode levar a aplicação de sanções administrativas, bem como civis e criminais.

3. CUMPRIMENTO DA LEI

- 3.1. O cumprimento da lei é um requisito imprescindível para toda Equipe ADTsys, devendo estar familiarizada com as leis e suas aplicações na área do trabalho.
- 3.2. Para os fins desta diretriz, os Sócios-Fundadores estarão à disposição para fornecer as instruções e assessoramento para o cumprimento das leis.

4. DIREITOS SOBRE OS SERVIÇOS E FERRAMENTAS DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE ADTSYS

- 4.1. Todo sistema desenvolvido pela Equipe ADTsys será de propriedade da ADTsys.
- 4.2. Faz parte das atividades e funções exercidas por qualquer integrante da Equipe ADTsys respeitar as metodologias e processos de atendimentos a clientes, produzidos com o intuito de auxiliar no assessoramento dos clientes.

- 4.3. Nenhuma informação, exceto material comercial previamente divulgado (lâminas, folders e informações publicas no site), poderá ser transmitida a terceiros.

5. COMUNICAÇÃO COM CLIENTES E POTENCIAIS CLIENTES

- 5.1. A Equipe ADTsys deverá respeitar a veracidade das informações, a forma de comunicação e o perfil de cada cliente e buscar sempre a melhor forma de atendimento ao objetivo do cliente.
- 5.2. Divulgar sempre as informações verdadeiras aos clientes.
- 5.3. Repassar documentos sigilosos ao público externo somente quando devidamente autorizados pelos Sócios-fundadores ou seus superiores sempre identificando a autoria.

6. DOS RECURSOS DE TRABALHO OFERECIDOS PELA ADTsys

- 6.1. Toda Equipe ADTsys deverá usar de forma racional e direcionada os recursos oferecidos pela ADTsys para o exclusivo exercício de suas atividades.
- 6.2. Os integrantes da Equipe ADTsys devem utilizar o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuam conteúdo ilegal, pornográfico, racista e de cunho religioso ou político.
- 6.3. Dentre as responsabilidades está a vigilância da rede interna da empresa, sempre usando-a de forma ponderada, correta e visando sua manutenção no longo prazo.
- 6.4. É permitido, desde que de forma moderada e razoável, o uso de computadores, acesso a Internet e telefones da ADTsys para uso pessoal, não havendo restrições, desde que não sejam utilizados para:
 - (i) pornografia ou prática de atos de racismo ou discriminatórios de qualquer forma ou espécie;
 - (ii) não sejam utilizados para enviar informações confidenciais (não divulgadas publicamente) da ADTsys
 - (iii) abrir arquivos recebidos através do e-mail de origem não específica, duvidosa ou proveniente de propaganda;
- 6.5. A ADTsys monitorará a utilização de todos os equipamentos de patrimônio da ADTsys.
- 6.6. As ligações para celulares devem ser controladas. Ligações interurbanas e internacionais particulares recorrentes devem ser comunicadas a um sócio-fundador e prontamente reembolsadas à ADTsys.
- 6.7. O traje social é obrigatório sempre que houver contato entre clientes e a Equipe ADTsys. Quando não houver contato com clientes, o traje casual poderá ser utilizado, sendo inadmissível o uso de chinelos, bermudas, calças em estado precário de conservação e camisetas.

7. CONTROLE DE APLICAÇÃO

- 7.1. A não conformidade com este Código de Conduta por parte da Equipe ADTsys pode resultar em ações disciplinares, incluindo a demissão por justa causa.
- 7.2. Todos os integrantes da Equipe ADTsys estão recebendo uma cópia deste Código de Conduta. Os Sócios-Fundadores controlarão o atendimento das regras desse código e, se necessário, implementarão programas especiais de controle.
- 7.3. É esperado dos integrantes da Equipe ADTsys relatar as violações deste Código de Conduta aos Sócios-Fundadores, sempre que forem constatadas ações que o violem. Não haverá nenhuma represália ou penalidade para tal informação, sendo garantido seu completo sigilo.

Campinas, 09 de outubro de 2009.

ADTSYS SOFTWARE LTDA
Pascoal Baldasso e Diego Altheman